

MENSAGEM Nº 01/2018.

Pacajus/CE, 16 (dezesesseis) de JANEIRO de 2018.

Recebido 16/01/2018
Câmara Municipal de Pacajus

Ao

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Pacajus/CE

APROVADO
NA SESSÃO DO
DIA 18/01/18

Exmos(as). Senhores(as) Vereadores(as),

Trata o presente de Projeto de Lei referente ao reajuste dos vencimentos-base dos cargos de **Diretor, Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Telefonista, Motorista, Vigia, Auxiliar de Serviços Gerais e Assessor de Serviços Legislativos**, todos do quadro funcional deste Poder Legislativo, procurando acompanhar o reajuste do salário mínimo vigente no país, conforme o Decreto Federal n.º: 9.255, de 29/12/17, atendendo ainda a regra disposta no artigo 39, da Lei Municipal n.º: 250/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pacajus/CE, tudo para o bom desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

Em face de todo o exposto, enviamos, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o presente Projeto de Lei, para apreciação e esperada aprovação por parte dessa honrada Casa Legislativa.

Atenciosamente,



JOSÉ WILSON ALVES CHAVES JÚNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS

PROJETO DE LEI Nº 01, de 16 (dezesseis) de JANEIRO de 2018.

Recebido 16 / 01 / 2018
Câmara Municipal de Pacajus

Dispõe acerca do reajuste dos vencimentos-base dos Servidores Públicos que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS-CE, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal n.º: 9.255, de 29/12/17, que estabeleceu o valor do salário mínimo vigente a partir de 1º/01/2018 (R\$954,00) e a previsão do artigo 39, da Lei Municipal n.º: 250/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Pacajus-CE;

RESOLVE:

Art. 1º. O vencimento-base dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos abaixo relacionados, todos integrantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Pacajus, fica reajustado de acordo com os seguintes valores:

- I – Diretor: R\$3.310,70 (três mil e trezentos e dez reais e setenta centavos);
- II - Agente Administrativo: R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);
- III – Auxiliar Administrativo: R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);
- IV – Telefonista: R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);
- V – Motorista: R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);
- VI – Vigia: R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);



VII – Auxiliar de Serviços Gerais: R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais);

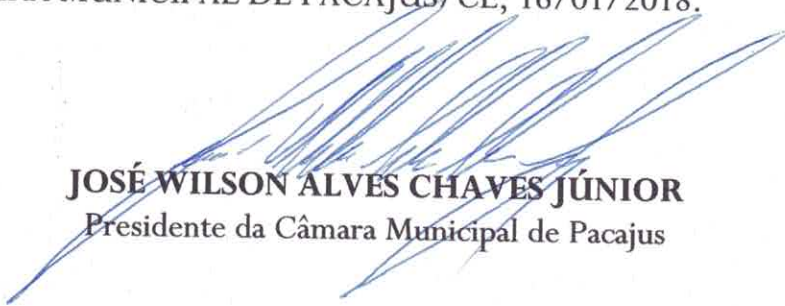
VIII – Assessor de Serviços Legislativos: R\$954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 250/13 passará a ter a redação do Anexo I de que trata esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Pacajus/CE, observado o disposto no artigo 67 da Lei Orgânica deste Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE, 16/01/2018.


JOSÉ WILSON ALVES CHAVES JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Pacajus

ANEXO I DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 250/13

NOMENCLATURA DO CARGO	VENCIMENTO-BASE/MENSAL	QUANTDE.
DIRETOR (cargo efetivo)	R\$3.310,70	01
PROCURADOR (cargo efetivo)	R\$8.268,80	02
AGENTE ADMINISTRATIVO (cargo efetivo)	R\$954,00	07
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (cargo efetivo)	R\$954,00	06
TELEFONISTA (cargo efetivo)	R\$954,00	03
MOTORISTA (cargo efetivo)	R\$954,00	02
VIGIA (cargo efetivo)	R\$954,00	05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (cargo efetivo)	R\$954,00	06
CHEFE DE GABINETE (cargo em comissão)	R\$1.200,00	01
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA (cargo em comissão)	R\$1.000,00	01
ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO (cargo em comissão)	R\$1.000,00	01
DIRETOR DE SECRETARIA LEGISLATIVA (cargo em comissão)	R\$1.600,00	01
ASSESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS (cargo em comissão)	R\$954,00	08
ASSESSOR PARLAMENTAR (cargo em comissão)	R\$2.000,00	30
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (cargo em comissão)	R\$1.800,00	01
CHEFE DO SETOR PESSOAL (cargo em comissão)	R\$1.350,00	01

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO (cargo em comissão)	R\$2.000,00	01
GESTOR DO CONTROLE INTERNO, PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (cargo em comissão)	R\$1.350,00	01
GESTOR DO ARQUIVO (cargo em comissão)	R\$1.000,00	01
OUVIDOR (cargo em comissão – criado pela Lei Municipal de n.º: 439/2016)	R\$ 2.000,00	01